



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 23 de agosto de 2022 * nº 0103 * Pág. 001/014



HOTEL TAMBAÚ

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE JOÃO PESSOA – AMUSA, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Seção I

Da Denominação, Duração, Sede e Foro

Art. 1º. Fica criada, sob forma de autarquia de regime especial, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de João Pessoa – AMUSA, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a função de entidade reguladora, normatizadora, de controle e fiscalização dos serviços públicos delegados do Município de João Pessoa, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º Compete à AMUSA exercer o poder regulatório, normatizador, controlador e fiscalizador dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da Lei nº 093, de 23 de dezembro de 2015, bem como de manejo, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

§ 2º As funções atribuídas à AMUSA serão exercidas com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações submetidas à sua competência.

Página 1 de 13

§ 3º A AMUSA atuará como entidade administrativa independente, sendo-lhe asseguradas, nos termos desta Lei, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado das suas atribuições.

§ 4º A AMUSA somente será extinta por lei específica.

Seção II

Dos Princípios e Objetivos da Entidade Reguladora

Art. 2º. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de João Pessoa – AMUSA obedecerá aos seguintes princípios:

I – justiça e responsabilidade no exercício do poder regulatório;

II – honestidade e equidade no tratamento dispensado aos usuários, às diversas entidades reguladas e às demais instituições envolvidas na prestação ou regulação dos serviços públicos delegados;

III – imparcialidade, evidenciada pela independência de influências políticas de setores públicos ou privados que possam macular a credibilidade dos procedimentos decisórios atinentes ao exercício do poder regulatório;

IV – proteção ao meio ambiente.

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da AMUSA:

I – proteger os usuários do abuso de poder econômico que vise à dominação do mercado, à eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros;

II – fixar regras procedimentais claras, inclusive em relação ao estabelecimento, revisão, ajuste e aprovação de tarifas que permitam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos eventuais contratos de concessão firmados e dos termos de permissão de serviços públicos postos sob a sua competência, de acordo com as normas legais pertinentes e as disposições constantes nos instrumentos de delegação;

III – promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo, transbordo, tratamento e

Página 2 de 13

destinação final de resíduos sólidos, permitidos ou concedidos, submetidos à sua competência regulatória;

IV – promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos delegados afetos à suas atribuições institucionais, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas;

V – atender, por intermédio das entidades reguladas, as solicitações razoáveis de serviços essenciais à satisfação das necessidades do usuário;

VI – promover a estabilidade nas relações entre poder concedente, entidades reguladas e usuários;

VII – estimular a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, de modo a buscar a sua universalização e melhoria dos padrões de qualidade, ressalvadas a competência do poder concedente quanto à das políticas de investimento;

VIII – coibir o exercício ilegal dos serviços concedidos ou permitidos;

IX – promover a capacitação e o desenvolvimento técnico dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo, transbordo tratamento e destinação final de resíduos sólidos, conforme as necessidades do mercado e as políticas estabelecidas pelo poder concedente.

Parágrafo único. A AMUSA, ao tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou à Secretaria de Acompanhamento do Ministério da Economia, conforme o caso.

Art. 4º. Atribui-se à AMUSA competência para regulação, normatização, controle e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, executados no âmbito do Município de João Pessoa.

Página 3 de 13

§ 1º Para o cumprimento de sua competência, poderá a AMUSA firmar convênios e contratos com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou estrangeiras, bem como com entidade associativa e representativa, observada a legislação pertinente.

§ 2º A AMUSA poderá exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico de outros Municípios do Estado da Paraíba, mediante termo de convênio ou outro instrumento congênera, obedecidas as disposições da presente lei.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, faz-se necessário a prévia aprovação mediante lei em sentido formal no Município interessado na delegação das atividades de regulação e fiscalização à AMUSA.

Art. 5º. Sem prejuízo de outros poderes de direção, regulação, controle e fiscalização que venham a ser outorgados à AMUSA, serão de sua competência as seguintes atribuições básicas:

I – zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;

II – implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços;

III – fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais;

IV – fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V – fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos, bem como propor ao Poder Concedente o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais;

Página 4 de 13

Assinado por 1 pessoa: CIGERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2470-131D-SCAA-8D21> e informe o código 2470-131D-SCAA-8D21



Assinado por 1 pessoa: CIGERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2470-131D-SCAA-8D21> e informe o código 2470-131D-SCAA-8D21



Assinado por 1 pessoa: CIGERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2470-131D-SCAA-8D21> e informe o código 2470-131D-SCAA-8D21



Assinado por 1 pessoa: CIGERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2470-131D-SCAA-8D21> e informe o código 2470-131D-SCAA-8D21



VI - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;

VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;

VIII - propor ao poder concedente intervenções ou extinção das concessões ou permissões sob seu poder regulatório;

IX - encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;

X - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;

XI - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;

XII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;

XIII - incentivar, nas hipóteses em que possível, a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;

XIV - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;

XV - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato regulado;

XVI - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;

XVII - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

Página 5 de 13

XVIII - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;

XIX - contratar seu pessoal nos termos da Lei;

XX - administrar seus bens;

XXI - arrecadar e aplicar suas receitas;

XXII - dar publicidade às suas decisões;

XXIII - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados;

XXIV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A AMUSA será composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Regulatório;

II – Diretoria Executiva Colegiada;

III – Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.br/verificacao/2470-131D-8CA4-8D21 e informe o código 2470-131D-8CA4-8D21



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.br/verificacao/2470-131D-8CA4-8D21 e informe o código 2470-131D-8CA4-8D21



Seção I

Do Conselho Regulatório

Art. 7º. O Conselho Regulatório, órgão superior de representação e participação da sociedade na AMUSA, será integrado por 5 (cinco) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

Art. 8º. Compete ao Conselho Regulatório:

I - conhecer das resoluções internas da AMUSA e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;

II - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AMUSA;

Página 6 de 13

III - apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;

IV - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;

V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;

VI - requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;

VII - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AMUSA, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;

VIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;

IX - Realizar reunião mensal conforme cronograma estabelecido na primeira reunião do ano vigente, e a qualquer data quando convocado pelo Presidente em caráter extraordinário.

Parágrafo único. O Conselho Regulatório exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Diretoria Executiva quando se fizer necessário.

Art. 10. O Conselho Regulatório terá seus membros nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 3 (três) anos, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:

I – o Diretor Presidente da AMUSA e um suplente da Diretoria da AMUSA;

II – um representante e um suplente do Poder Executivo;

III – um representante e um suplente das entidades reguladas;

IV – um representante e um suplente dos usuários;

V – um representante e um suplente da Câmara Municipal de João Pessoa, indicado pelo seu presidente.

§ 1º O Conselho Regulatório será presidido pelo Diretor Presidente da AMUSA e, em caso de impedimento ou ausência, pelo seu suplente.

Página 7 de 13

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.br/verificacao/2470-131D-8CA4-8D21 e informe o código 2470-131D-8CA4-8D21



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.toc.br/verificacao/2470-131D-8CA4-8D21 e informe o código 2470-131D-8CA4-8D21




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretaria da Finanças: **Bruno Sitonio Fialho de Oliveira**
 Secretaria de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**
 Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
 Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

- Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Carvalho Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
 Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

§ 2º Em caso de impedimento do titular, o suplente terá assento no Conselho Regulatório.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento.

Seção II

Da Diretoria Executiva Colegiada

Art. 12. A Diretoria Executiva, órgão máximo da AMUSA, é responsável pela direção da Agência, sendo composta de 03 (três) Diretores, em regime de colegiado, tendo por objetivo implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe ainda exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei e sua regulamentação.

Art. 13. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Técnico-Operacional, com mandato não coincidente de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Diretor permanecerá no exercício de suas funções após o término de seu mandato, até que seu sucessor seja nomeado e empossado.

Art. 14. Os Diretores serão indicados pelo Prefeito Municipal, e submetidos à aprovação do Poder Legislativo, na primeira sessão ordinária após as indicações, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:

- I - ser brasileiro;
- II - possuir reputação ílibada e idoneidade moral;
- III - ter conhecimento jurídico, ou econômico, ou administrativo ou técnico em área sujeita ao exercício do poder regulatório da AMUSA;
- IV - não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;
- V - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;
- VI - não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou

Página 8 de 13

conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;

VII - possuir nível superior completo.

Parágrafo único. Uma vez aprovadas as indicações pelo Legislativo, os Diretores serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 15. Os cargos da Diretoria Executiva serão de dedicação exclusiva.

Art. 16. Sob pena de perda de mandato, o Diretor não poderá:

- I - receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;
- II - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;
- III - passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;
- IV - manifestar-se publicamente, salvo nas sessões da Diretoria Executiva, sobre qualquer assunto submetido à AMUSA, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.

Art. 17. Qualquer vacância no cargo de Diretor será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal em caráter interino, por prazo por ele fixado, ou em caráter definitivo, válida até o termo final do mandato.

Art. 18. Em caso de ausência de qualquer dos Diretores e havendo empate em deliberação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Art. 19. Na ausência do Diretor Presidente, este designará, dentre os Diretores, aquele que interinamente exercerá a presidência, sendo vedado ao mesmo Diretor exercer tal função por duas ausências consecutivas do Diretor Presidente.

Art. 20. No início de seus mandatos, e anualmente até o final dos mesmos, os Diretores deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista na regulamentação desta Lei.

Página 9 de 13

Art. 21. É vedado aos Diretores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término dos respectivos mandatos, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à AMUSA.

Parágrafo único. Os Diretores deverão, no ato de posse, assinar termo de compromisso, cujo conteúdo espelhará o previsto nesta Lei.

Art. 22. Observado o disposto no artigo seguinte, a representação e assunção de obrigações pela AMUSA se dará por meio da assinatura do Diretor Presidente.

Art. 23. Cabe ao Diretor Presidente a representação da AMUSA em Juízo e perante outras autoridades administrativas das esferas federativas, inclusive na celebração de contratos, acordos, convênios e similares de interesse da AMUSA, e o comando hierárquico sobre o pessoal da Agência.

Art. 24. Após nomeação, o Diretor somente perderá o cargo antes do término do seu mandato em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

- I - a constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e integridade da AMUSA;
- II - nas hipóteses previstas no artigo 16, da presente Lei;
- III - condenação por crime doloso;
- IV - condenação por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Constatadas as condutas referidas nos incisos I e II deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal determinar a apuração das irregularidades pela Procuradoria Geral do Município.

Seção III

Da Ouvidoria

Art. 25. A cada três anos, a Diretoria Executiva indicará e nomeará um Ouvidor da AMUSA, competindo-lhe receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria AMUSA e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.

Página 10 de 13

CAPÍTULO III DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 26. O processo decisório da AMUSA compete à Diretoria Executiva, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo único. O funcionamento e tramitação dos processos administrativos constarão na regulamentação desta Lei, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nos contratos de concessão, termos de permissão e outros ajustes submetidos ao poder regulatório da AMUSA.

Art. 27. As decisões da AMUSA serão deliberadas por maioria simples de votos dos Diretores, cabendo um voto a cada Diretor e, quando necessário, o voto de desempate caberá ao Diretor Presidente.

Art. 28. A entidade regulada ou seu preposto que tenha matéria sob análise da Diretoria Executiva não poderá contatar, salvo pelas vias administrativas ordinárias, quaisquer membros da Diretoria Executiva acerca do mérito da matéria sob consideração.

Art. 29. As decisões da AMUSA deverão ser fundamentadas e publicadas.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único desse artigo, os processos administrativos deverão estar concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instauração.

Parágrafo único. Os processos administrativos que versarem sobre revisão de contratos e das respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos e contraprestações, deverão ser concluídos no prazo máximo previsto nos instrumentos de delegação.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS DA AMUSA

Página 11 de 13

Art. 31. A AMUSA deverá elaborar, a cada ano, proposta orçamentária operacional, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta de Lei Orçamentária do Município.

Art. 32. Constituem receitas diversas da AMUSA, dentre outras fontes de recursos:

I - os valores pagos à título de regulação e fiscalização dos serviços de competência da AMUSA;

II - dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem como créditos adicionais;

III - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

IV - doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;

VII - emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AMUSA;

VIII - valor de multas atribuídas à AMUSA pela legislação ou em normas regulamentares aplicáveis; e

IX - outras receitas.

Art. 33. Constituem patrimônio da AMUSA, os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Ficam criados na AMUSA os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Técnico-Operacional e Ouvidor, nos termos do Anexo I desta Lei, que estabelece as respectivas remunerações e atribuições.

Página 12 de 13

Art. 35. Fica a AMUSA autorizada, em sendo necessário, a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, por prazo não excedente a 12 (doze) meses, obedecidos os requisitos da Lei.

Art. 36. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação da AMUSA.

Art. 37. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Diretoria Executiva da AMUSA, esta promoverá a adequação do orçamento da Agência às suas finalidades.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o executivo Municipal a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para fazer frente à execução desta Lei.

Art. 39. O Poder Executivo regulamentará a remuneração e demais cargos da AMUSA através de Lei Ordinária.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário e o art. 104 da Lei Complementar nº 03/92.

Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 08 de junho de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Página 13 de 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A70-131D-8CAA-8D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/08/2022 12:17:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A70-131D-8CAA-8D21>

DECRETO Nº 10.067, DE 26 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 13.053/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria da Administração no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no Anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de julho de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 06000	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
06101	06101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.062195	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.3.90	1.5.00	15.000,00
SUBTOTAL				15.000,00
TOTAL GERAL				15.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FUNTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Anexo II
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 06000	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
06101	06101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.062170	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, DO ARQUIVO, CONTROLE DO PATRIMÔNIO E DA GRÁFICA	3.3.90	1.5.00	15.000,00
SUBTOTAL				15.000,00
TOTAL GERAL				15.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FUNTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A70-131D-8CAA-8D21 e informe o código 2A70-131D-8CAA-8D21



Assinado por 3 pessoas: CÍCERO DE LUCENA FILHO, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A70-131D-8CAA-8D21 e informe o código 2A70-131D-8CAA-8D21



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A70-131D-8CAA-8D21 e informe o código 2A70-131D-8CAA-8D21



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A70-131D-8CAA-8D21 e informe o código 2A70-131D-8CAA-8D21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDFA-CA51-F76E-FACE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/08/2022 10:37:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DDFA-CA51-F76E-FACE>

PORTARIA N° 2726

Em, 22 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 10.429/2005, e alterações posteriores e tendo em vista o que consta no memorando 92759/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ANNE HELGA ALMEIDA GILBERTO, matrícula n° 94.885-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE REDES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4282-2035-CB53-37B8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4282-2035-CB53-37B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/08/2022 10:44:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4282-2035-CB53-37B8>

PORTARIA N° 2727

Em, 22 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, e inciso II, letra c, do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no Memorando n° 68.499/2022.

RESOLVE:

I – Fazer retornar ao Regime Jurídico Único do Município (Estatutário), o servidor MANOEL JOSE DA SILVA, matrícula n° 18.740-2, no cargo de FISCAL DE LIMPEZA URBANA, classificação funcional 3.90.03.01.01, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com a determinação Judicial, exarada no processo trabalhista n° 0000139-19.2018.5.13.0006.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFB6-794A-4C0F-3DC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/08/2022 10:12:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FFB6-794A-4C0F-3DC5>

PORTARIA N° 2728

Em, 22 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar THATYANE TAVARES DE MOURA NOBREGA, matrícula n° 95.600-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FFB6-794A-4C0F-3DC5>



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8A07-78E5-19FF-3BC5>



PORTARIA n° 2729

Em, 22 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear THATYANE TAVARES DE MOURA NOBREGA, matrícula n° 95.600-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8A07-75E6-19FF-85C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CICERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/08/2022 10:09:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A07-75E6-19FF-85C5>

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A07-75E6-19FF-85C5> e informe o código 8A07-75E6-19FF-85C5



PORTARIA n° 2730

Em, 22 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, e inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no Protocolo n° 89.739/2022.

RESOLVE:

I – Fazer retornar ao Regime Jurídico Único do Município (Estatutário), o servidor JEOVÁ TOMAZ DE OLIVEIRA, matrícula n° 23.769-8, no cargo de GUARDA MUNICIPAL SUPLEMENTAR, classificação funcional 3GC.03.01.01, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, de acordo com a determinação Judicial, exarada no processo trabalhista n° 0001648-19.2017.5.13.0006.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C89-9A6B-C500-B4F6> e informe o código 5C89-9A6B-C500-B4F6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5C89-9A6B-C500-B4F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CICERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/08/2022 10:07:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C89-9A6B-C500-B4F6>

PORTARIA n° 2731

Em, 23 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 93.976/2022.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria n° 2712 de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 18 de agosto de 2022, que nomeou GENILDO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a portaria desta data.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13EE-F83F-C2D1-3F37> e informe o código 13EE-F83F-C2D1-3F37



PORTARIA n° 2732

Em, 23 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 93.976/2022.

RESOLVE:

I – Nomear MAYSIA CRISTINE MEDEIROS MIRANDA LEITE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13EE-F83F-C2D1-3F37> e informe o código 13EE-F83F-C2D1-3F37





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13EE-F83F-D2D1-2F37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 23/08/2022 15:11:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13EE-F83F-D2D1-2F37>

SEAD

PORTARIAN.º 503

Em, 22 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando n° 74.109/2022.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora SONIA MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula n° 23.768-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DAS FINANÇAS, até 31 de dezembro de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A630-3000-81A6-DA56> e informe o código 22CD-332F-07C7-A0FA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A630-3000-81A6-DA56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/08/2022 08:39:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A630-3000-81A6-DA56>

PORTARIAN.º 504

Em, 22 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando n° 4.173/2022.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, sem ônus para secretaria de origem, a servidora REBECCA NÓBREGA MENDES PESSOA, matrícula n° 84.529-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22CD-332F-07C7-A0FA> e informe o código 22CD-332F-07C7-A0FA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22CD-332F-07C7-A0FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/08/2022 20:06:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22CD-332F-07C7-A0FA>

SMS

PORTARIA Nº. 074/2022

Em, 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 90.311/2022, com a seguinte composição:

• PAVLOVAARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro
• CATHARINAB. DE FARIAS GUEDES ALCOFORADO	Secretária

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DBDC-AA46-E6B6-AECA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 09:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DBDC-AA46-E6B6-AECA>

SEINFRA

Processo Administrativo: Memorando (interno) 62.814/2022

Assunto: Indícios de infrações contratuais - Contratos nº 04.876/2021 e 04.878/2021.

Contratada: Império Serviços Agropecuários e Locações de Veículos Eireli.

DESPACHO

Cuida-se de procedimento administrativo em decorrência da manifestação da Diretoria de Manutenção e Conservação (Engº Rodrigo de Lima Pacheco), informando que a empresa contratada disponibilizou apenas 05 (cinco) veículos, apesar da obrigação de propiciar 08 (oito), conforme previsto nos Contratos nº 04.876/2021 e 04.878/2021.

Pelo que consta nos autos são percebidos indícios do descumprimento contratual/legal, sendo de rigor o prosseguimento do feito a fim de que seja apurada a conduta da contratada.

Diante disso, AUTORIZO a instauração de processo administrativo, visando a apuração dos fatos e eventual responsabilização, podendo culminar nas penalidades administrativas previstas e/ou rescisão unilateral do contrato.

Providencie-se a NOTIFICAÇÃO da Império Serviços Agropecuários e Locações de Veículos Eireli, para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oportunidade em que poderá juntar documentos e produzir as provas que porventura entender pertinente, tudo isso em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital]

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário da Infraestrutura

João Pessoa, [data da assinatura]

IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ nº 14.657.4440001-09

Av. Dantas Barreto, 2061, Centro, Moreno-PF.

Email: imperiope@hotmail.com

Assunto: Notificação. Memorando (interno) 62.814/2022. Contratos nº 04.876/2021 e 04.878/2021.

Senhor (a) Representante/Preposto,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo com o intuito de apurar conduta violadora aos Contratos nº 04.876/2021 e 04.878/2021, em face da execução parcial do contrato ao disponibilizar apenas 05 (cinco) veículos, apesar da obrigação de propiciar 08 (oito) à Administração Municipal.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação que rege as contratações, NOTIFICAR a IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI. para apresentar DEFESA formal em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Informo que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concenter aos dispostos da legislação, bem como nos regramentos que albergam a Licitação em comento.

Resalto que o procedimento administrativo tramita em meio eletrônico (Sistema 1Doc), encontrando-se com vista franqueada.

Respeitosamente,

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 216D-A34A-AC95-32FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 20/06/2022 16:59:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/216D-A34A-AC95-32FC>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-491/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.

Processo: 2021/081456

Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 72/2022.

Signatários: Secretário, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.

Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023.

Valor Total: R\$ 16.348,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta oito reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 19/08/2022

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DBDC-AA46-E6B6-AECA>



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/216D-A34A-AC95-32FC>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO INES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/216D-A34A-AC95-32FC>



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-494/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.
Processo: 2021/081456
Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 72/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças TI Comercial Eireli.
Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023.
Valor Total: R\$ 2.202,00 (dois mil e duzentos e dois reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 19/08/2022

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Atestado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.itioc.com.br/validacao/13-TEAS-AEED-7464 e informe o código 0A13-TEAS-AEED-7464



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-501/2022.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda
Processo: 2020/092829
Modalidade: P. E. Nº 04-033/2021 ARP nº 184/2021.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda
Vigência: 23/08/2022 a 31/12/2022.
Valor Total: R\$ 89.320,00 (oitenta e nove mil trezentos e vinte reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.5.9	33.90.30

Data da assinatura: 19/08/2022

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Atestado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.itioc.com.br/validacao/13-TEAS-AEED-7464 e informe o código 0A13-TEAS-AEED-7464



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000319/2022.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli
Processo: 515/2022
Modalidade: P.E nº 06-020/2022.
Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023.
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.14.422.5070.281327	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 22/08/2022.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Atestado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.itioc.com.br/validacao/13-TEAS-AEED-7464 e informe o código 0A13-TEAS-AEED-7464



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000320/2022.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda
Processo: 515/2022
Modalidade: P.E nº 06-020/2022.
Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023.
Valor Total: R\$ 5.361,60 (cinco mil e trezentos e sessenta um reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.14.422.5070.281327	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 22/08/2022.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Atestado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.itioc.com.br/validacao/13-TEAS-AEED-7464 e informe o código 0A13-TEAS-AEED-7464



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000321/2022.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda
Processo: 515/2022
Modalidade: P.E nº 06-020/2022.
Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023.
Valor Total: R\$ 2.604,84 (dois mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.14.422.5070.281327	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 22/08/2022.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Atestado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.itioc.com.br/validacao/13-TEAS-AEED-7464 e informe o código 0A13-TEAS-AEED-7464



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000322/2022.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais Em Geral Ltda
Processo: 515/2022
Modalidade: P.E nº 06-020/2022.
Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023.
Valor Total: R\$ 2.695,20 (dois mil e seiscentos e noventa cinco reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.14.422.5070.281327	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 22/08/2022.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Atestado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.itioc.com.br/validacao/13-TEAS-AEED-7464 e informe o código 0A13-TEAS-AEED-7464





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A13-7EA3-A0ED-7A64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 22/08/2022 16:47:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/08/2022 08:42:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0A13-7EA3-A0ED-7A64>

EXTRATO Nº. 385/2022 DO TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 10.503/2019 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2 e 6 REFERENTE AO (Á)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR CPAP/BIPAP PARA OS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM ATENDIMENTO DOMICILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E LOCMED HOSPITALAR LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.079/2018

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2 e 6:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 35.299,80 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de trinta e três vírgula trinta e três por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.6.2. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 11.766,60 (onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LOCMED HOSPITALAR LTDA

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83D6-CB6D-80F2-50DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/08/2022 10:34:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/83D6-CB6D-80F2-50DD>

EXTRATO Nº. 470/2022 DO TERMO ADITIVO Nº. 05/2022 AO CONTRATO GS/SMS Nº. 10.676/2021 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) Segunda REFERENTE AO (À) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - AUTOGÊNICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S/A, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) Segunda:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **20 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 1.395.345,96 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis), correspondente à execução do objeto do presente contrato, conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA, e ao acréscimo de 25% devido a implantação do Incremento Financeiro para a realização de procedimentos de Transplante e o processo de Doação de Órgãos (IFTDO)/ mediante a publicação da Portaria SAES/MS nº 172, de 17 de maio de 2022.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S/A

DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2712-06CA-9C6C-DEFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/08/2022 10:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2712-06CA-9C6C-DEFC>EXTRATO Nº.499/2022
PROCESSO Nº. 14.512/2022
CHAVE CGM: GS0Y-FMKJ-UXDF-8SBK

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF I), firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.039/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.791/2022	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP	R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).	22 de agosto de 2022.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25AA-07B3-D188-4D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/08/2022 12:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/25AA-07B3-D188-4D71>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22B3-981A-E390-B2AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/08/2022 17:51:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 19/08/2022 11:26:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22B3-981A-E390-B2AE>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.029/2021
01º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.029/2021 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CUBO) EM 37 RUAS / AVENIDAS, NOS BAIRROS: BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, MANGABEIRA, PORTAL DO SOL, BRISAMAR, FUNCIONÁRIOS, COSTA E SILVA, TAMBAUZINHO, CENTRO, JOÃO PAULO II, BANCÁRIOS, ALTIPLANO, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JARDIM SÃO PAULO, BESSA E MIRAMAR EM JOÃO PESSOA – LOTE 05
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: Construtora Gurgel Soares.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o Acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual, com fundamento no art. 65, c/c art. 58 da Lei 8.666/93. Valor acrescido R\$ 287.137,70.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Felipe Gurgel de Carvalho/ Construtora Gurgel Soares.
Data da Assinatura: 16/08/2022.

João Pessoa, 16 de agosto de 2022

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 11.017/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/29.278
CHAVE CGM: MA5D-JPJV-901W-0377

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2617, datada de 25 de julho de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preços Nº 11.017/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO PARQUE ARRUDA CÂMARA, LOCALIZADO NO BAIRRO BAIXO ROGER, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou CLASSIFICADA 1ª) AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 08.978.001/0001-17 com proposta no valor R\$ 1.204.970,24 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 2022/29.278, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 22 de agosto de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório 5.062/2022

Pregão Eletrônico nº 62.016/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.016/2022, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.028/2022

MODERNA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ sob o nº 38.827.087/0001-48

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Unid.	Total
03	100.000	UND	Seringa lipodérmica descartável 5ml com bico luer-lock, graduada de 0,2 em 0,2 ml, confeccionada em polipropileno, esteril, em papel grau cirúrgico, e agulha 25 x 0,7 (na mesma embalagem) que deve apresentar dispositivo de segurança conforme NR. 32 do tipo articulado. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SR	0,56	56.000,00
04	171.000	UND	Seringa lipodérmica descartável 10ml com bico luer-lock central, graduada de 0,2 em 0,2 ml, confeccionada em polipropileno, esteril, em papel grau cirúrgico, e agulha 25 x 0,7 (na mesma embalagem) que deve apresentar dispositivo de segurança conforme NR. 32 do tipo articulado. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SR	0,66	112.860,00
05	9.000	UND	Seringa lipodérmica descartável 10ml com bico luer-lock central, graduada de 0,2 em 0,2 ml, confeccionada em polipropileno, esteril, em papel grau cirúrgico, e agulha 25 x 0,7 (na mesma embalagem) que deve apresentar dispositivo de segurança conforme NR. 32 do tipo articulado. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SR	0,66	5.940,00
07	8.500	UND	Seringa descartável 20ml com bico luer-lock central, graduada de 1 em 1 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno, esteril, em papel grau cirúrgico. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SR	0,63	5.355,00
TOTAL					RS	180.155,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.029/2022

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Unid.	Total
01	100.000	UND	Seringa lipodérmica descartável 1ml com bico luer-lock, graduada de 0,01 em 0,01 ml, confeccionada em polipropileno, esteril, em papel grau cirúrgico, e agulha 13 x 4,5 (na mesma embalagem) que deve apresentar dispositivo de segurança conforme NR. 32 do tipo articulado. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SR	0,59	59.000,00
08	10.000	UND	Seringa descartável 10ml com bico luer-lock, graduada de 1 em 1 ml, confeccionada em polipropileno, esteril, em papel grau cirúrgico. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	DESCARPACK	2,60	26.000,00
TOTAL					RS	85.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.030/2022

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Unid.	Total
06	161.500	UND	Seringa descartável 30ml com bico luer-lock central, graduada de 1 em 1 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno, esteril, em papel grau cirúrgico. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	DESCARPACK	0,56	90.440,00
TOTAL					RS	90.440,00

João Pessoa, 18 de Agosto de 2022

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 916D-98E4-E658-E9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 22/08/2022 13:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/916D-98E4-E658-E9C1>

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/916D-98E4-E658-E9C1> e informe o código 916D-98E4-E658-E9C1



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 11.023/2022
MEMORANDO INTERNO N° 59.129/2022
CHAVE CGM: CE96-CWWQ-9LD3-69KM

A prefeitura municipal de João Pessoa através da comissão setorial de licitação, devidamente autorizada pela portaria n° 2617, datada de 22 de julho de 2022, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **tomada de preços n° 11.023/2022**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com recursos próprios a ser realizada no dia **08/09/2022**, impreterivelmente às **10hs (dez)**, tendo como objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE TRECHOS DO MURO DO TERMINAL FERROVIÁRIO, BAIRRO DO VARADOURO, JOÃO PESSOA-PB. conforme especificações contidas nos anexos i, ii, iii, iv, v, vi, vii, viii, ix, x e xi. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da Segunda - feira dia 25/08/2022, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações serão prestadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail cs.l.seinfra@gmail.com

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 69FA-1345-C353-A23D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 22/08/2022 14:54:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69FA-1345-C353-A23D>

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69FA-1345-C353-A23D>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A13-7EA3-A0ED-7A64>



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63.006/2022
Registro CGM n° AE9X-IC6Z-G67U-WKLG

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o n° 40.955.403/0001-09, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada em locação mensal de veículo administrativo hatch 1.0 pelo período de 12 meses. O Edital estará disponível a partir dia 24/08/2022 e a abertura das propostas será no dia 06/09/2022 as 09:00. O Edital ficará à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e nos sites <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, tce.pb.gov.br (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 14:00 horas, no Fone: (83) 3222-1005. (segunda a e sexta).

Isabella Duarte Gouvêa
Pregoeira – IPMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6C93-B3EB-3B35-D7F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISABELLA DUARTE GOUVEIA (CPF 028.XXX.XXX-41) em 22/08/2022 12:59:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C93-B3EB-3B35-D7F4>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 04-112/2017

Dispensa de Licitação n.º 04-020/2017
Processo n.º 2016/074774

Para fins de retificar o Preâmbulo no Termo Aditivo 02 ao Contrato n.º 04-112/2017 - RENOVAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES E REAJUSTE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A CIDADANIA LGBT E IGUALDADE RACIAL, VINCULADA A SEGGOV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MENDES MAIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, REPRESENTADA PELA SRA. KARLA PHILOMENA MENDES LÔBO MAIA E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N.º 04-112/2017 – RENOVAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES E REAJUSTE

LEIA-SE:
TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N.º 04-112/2017 – RENOVAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES E REAJUSTE

João Pessoa - PB, 22 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0A13-7EA3-A0ED-7A64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 22/08/2022 16:47:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/08/2022 08:42:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A13-7EA3-A0ED-7A64>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A13-7EA3-A0ED-7A64>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06-024/2022**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2021/108680, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA – CNPJ: 35.583.475/0001-32, nos itens/valor total: 001 (R\$ 2.714.625,00) e 002 (R\$ 896.655,00), perfazendo o valor global de R\$ 3.611.280,00 (três milhões seiscentos e onze mil duzentos e oitenta reais).

João Pessoa/PB, 22 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: E3D8-1322-E251-C68B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 22/08/2022 10:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E3D8-1322-E251-C68B>

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo Nº.: 11.997/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 067/2022, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 080 (suplemento), em 20 de julho de 2022, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade quanto ao furto de bens públicos da USF Cidade Recreio desta municipalidade. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, concluiu-se pelo arquivamento do processo.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E3D8-1322-E251-C68B e informe o código E3D8-1322-E251-C68B



Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2C6D-9C5F-FF01-95B5 e informe o código 2C6D-9C5F-FF01-95B5



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 2C6D-9C5F-FF01-95B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/08/2022 15:12:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2C6D-9C5F-FF01-95B5>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208

